



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.



LEI Nº. 488/2010

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no orçamento para 2010, inclusão nas diretrizes orçamentária para 2010 e inclusão no plano plurianual 2010-2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aprovou, eu Everton Barbieri, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Esta Lei autoriza o executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2010, inclusão nas diretrizes orçamentária para o exercício de 2010 e inclusão no Plano Plurianual de 2010 a 2013 do município de Esperança Nova, Estado do Paraná.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento-Programa do município de Esperança Nova para o exercício de 2010, um crédito adicional especial no valor de 613.501,39 (seiscentos e treze mil quinhentos e um reais e trinta e nove centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias:

RECEITA

Categoria Econômica	Fonte Recurso	Nomenclatura	Valor
1.7.6.1.02.05.00.00	31127*	REC CONVENIO - FNDE/PTA-2010 - CRECHE	613.501,39
TOTAL			613.501,39

DESPESA

Org.	Unid.	Funcional Programática	Fonte Recurso	Nomenclatura	Categoria Econômica	Valor
03	06	12.365.1106.2.010	311277*	Manutenção das Atividades Pré Escolar	4.4.90.51.00	613.501,39
Total						613.501,39

* 31127 – FNDE/PTA-2010 - CRECHE

Art. 3º - Como recursos para abertura do crédito orçamentários de que trata o artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes ao excesso de arrecadação da fonte vinculada.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esperança Nova - PR, 29 (vinte e nove) de Novembro de 2010.

EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal